



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

# **EDITAL**

**Nº 161/2019**

## **Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, o despacho nº 1037-PCM/2019, de 15 de maio:

### **“Delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores**

Considerando a necessidade de ampliar e concretizar, especificando, o âmbito da delegação de poderes em matéria de despesas ou encargos que não constituem, em rigor, uma despesa com locação ou aquisição de bens e serviços, para efeitos de aplicação do disposto nos art.s 18º e 29º do Dec.-Lei nº 197/99 de 8 de junho.

Considerando a necessidade de autorizar a realização de despesas que estão fora desse âmbito e do âmbito das empreitadas de obras públicas, abrangendo matérias bem diversas, tal como previsto nos termos da alínea g) do nº 1 do art. 35º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro (vigorando hoje com a atualização da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto), e excluídas do âmbito do Código dos Contratos Públicos.

Considerando a necessidade de autorizar o pagamento de despesas realizadas ou condicionadas a critérios legais (alínea h) do nº 1 do art. 35º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atualização da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto).

Decido, de harmonia com o disposto no nº 2 do art. 36º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com a atualização da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto, delegar nos **Senhores Vereadores Joaquim Carlos Coelho Tavares, Maria Manuela Palmeiro Calado, José Carlos Marques Gomes e Maria João Varela Macau**, os poderes para autorizar a realização de despesas que estão fora do âmbito do Código dos Contratos Públicos, mas que estão abrangidas pelas disposições das alíneas g) e h). do nº 1 do art. 35º do Anexo à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que vigora com a atualização da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto.

Mais decido que se fixe como critério ou limite especificamente previsto, o limite fixado para a locação ou aquisição de bens e serviços e para as empreitadas de obras públicas, para efeitos de aplicação do disposto dos art.s 18º e 29º do Dec.-Lei nº 197/99 de 8 de junho, através do meu despacho nº 2411-PCM/2017 de 30 de outubro.

O presente produz efeitos imediatos e a partir da data da sua assinatura.”



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 21 de maio de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.